

| <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – EXERCÍCIO 2024</b><br>"deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas" IN-TCU 84/2020 (Art. 9º, §4º)<br><b>Relatórios, Informes de Fiscalização e resultados de apurações comunicados pelo Tribunal de Contas da União no exercício 2024¹</b> |                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ofício                          | Acórdão                                                                                                                        | Excertos do Pronunciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Providências                                   | Link                                                                                                            |
| 009.980/2024-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ofício 0270/24- TCU/AUDTI       | Não se aplica. Comunicado de início dos trabalhos (Tema: Diagnóstico LGPD)                                                     | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não se aplica.                                 | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/75997789">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/75997789</a> |
| 008.257/2024-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ofício 000.878/2024-TCU/AUDTI   | Não se aplica. Comunicado de início dos trabalhos (Tema: Acessibilidade PCD)                                                   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não se aplica.                                 | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/75856250">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/75856250</a> |
| 018.853/2024-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ofício 001.090/2024-AUDEDUCAÇÃO | Não se aplica. Diligência e oitiva para comentários quanto à possíveis deliberações. (Tema: Utilização de processo eletrônico) | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Resposta enviada em 21/11/2024 via CONECTA TCU | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/76584224">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/76584224</a> |
| 018.907/2024-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ofício 051.009/2024/SEPROC      | Acórdão nº 9755/2024 - TCU – 1ª Câmara                                                                                         | “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, por unanimidade, com fundamento nos art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII e parágrafo único, e 143, III, do RI/TCU, em relação ao processo a seguir especificado, em conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; considerar prejudicado o requerimento de medida cautelar formulado pelo representante, por perda de objeto; dar ciência desta deliberação à representante e à Funarte e arquivar o presente processo, de acordo com os pareceres constantes nos autos.” | Não se aplica.                                 | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/76591249">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/76591249</a> |
| 021.744/2023-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ofício 053.760/2024-SEPROC      | Acórdão nº 2403/2024-TCU-Plenário                                                                                              | “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, no que se refere aos autos abaixo relacionados, com base nos arts. 143, inciso III, e 169, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal, em considerar cumprido, parcialmente cumprido e em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não se aplica.                                 | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/74142403">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/74142403</a> |

|                |                            |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                                                                                 |
|----------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                |                            |                                   | <p>cumprimento, consoante abaixo discriminado, os seguintes aspectos do subitem 9.1.1. do Acórdão 1.177/2023-Plenário, apensando o presente processo ao TC 043.945/2021-0, de acordo com os pareceres uniformes juntados aos autos: - considerar cumprido o subitem 9.1.1 do Acórdão 1.177/2023-Plenário em relação aos órgãos Banco do Nordeste (tema “operações de crédito do Banco do Nordeste”), Secretaria do Tesouro Nacional (tema “orçamento público”), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Orçamento Federal (tema “Precatórios”), Ministério da Pesca e Aquicultura (tema “Seguro Defeso”), FNDE (tema “Programa Nacional de Transporte Escolar”), Ministério do Esporte (tema “Programa Bolsa-Atleta”) e aos órgãos listados nas tabelas 2 e 3 da peça 1.004 (temas “licitações” e “transferências voluntárias”);” (...). “1.7.11. encaminhar aos órgãos gestores federais das políticas públicas avaliadas, listados à peça 1.004, cópia desta decisão, acompanhada da instrução à peça 1.021, para que tomem conhecimento das boas práticas elencadas e do resultado deste monitoramento. □”</p> |                |                                                                                                                 |
| 010.390/2024-3 | Ofício 052.762/2024/SEPROC | Acórdão nº 2387/2024-TCU-Plenário | <p>“9.1. recomendar à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que aperfeiçoe o PPSI, gerenciando os riscos constantes do apêndice D do relatório de peça 200, adotando as medidas de controle que estiverem sob sua governabilidade e orientando as organizações do Sisp quando as medidas estiverem na respectiva esfera de governabilidade; 9.2. recomendar a cada uma das organizações do Sisp relacionadas no apêndice E do relatório de peça 200 que: 9.2.1. adotem medidas para implementar os controles de segurança cibernética necessários para reduzir o risco de ataques cibernéticos ao nível aceitável para as políticas públicas que executam, utilizando como referencial as diretrizes expedidas pela SGD/MGI por meio do PPSI, de acordo com o art. 8º da Portaria-SGD/MGI nº 852/2023; 9.2.2. envidem esforços para que o processo de gestão de riscos decorrentes de ataques cibernéticos seja liderado explicitamente pela sua alta administração, alinhado ao previsto no art. 17 do</p>                                                             | Não se aplica. | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/76045159">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/76045159</a> |

|                |                            |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                     |                                                                                                                 |
|----------------|----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                |                            |                                           | Decreto nº 9.203/2017; 9.3. dar ciência às 101 organizações que não responderam ao ciclo 3 do PPSI até o dia 14/8/2024 (lista no apêndice A do relatório de peça 200), com fundamento no disposto no art. 9º, I, da Resolução-TCU nº 315/2020, sobre a obrigatoriedade de enviar à SGD/MGI sua autoavaliação e plano de ação, nos prazos determinados por ela em cada ciclo de avaliação do PPSI, conforme disposto nos artigos 6º, III, 7º, I, e 8º, I, do Decreto nº 7.579/2011, c/c o disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da PortariaSGD/MGI nº 852/2023; 9.4. classificar como sigilosas em grau reservado, com fundamento no art. 23, VII, da Lei nº 12.527/2011 e nos arts. 8º, § 3º, inciso I e 9º, inciso VII, ambos da Resolução-TCU nº 294/2018, as peças 40, 44-60, 84, 87-100, 104-111, 113, 117-179, 189, 193-196, restringindo seu acesso a autoridades e servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) e da respectiva organização auditada, tendo em vista que a divulgação ostensiva destas informações pode colocar em risco a segurança das organizações do Sisp; 9.5. dar ciência desta deliberação à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex), para que avalie a conveniência e a oportunidade de manter o tema “Segurança da Informação e segurança cibernética” na Lista de Alto Risco (LAR) do TCU; 9.6. dar ciência desta deliberação, bem como da íntegra do relatório de peça 200, à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), à Subcomissão Permanente de Defesa Cibernética (CREDC) do Senado Federal e a todas as organizações do Sisp constantes na relação inserida no apêndice E do relatório de peça 200; 9.7. determinar o monitoramento deste acórdão; e 9.8. arquivar o processo.” |                                                                                                                                                     |                                                                                                                 |
| 032.038/2020-8 | Ofício 054.977/2024-SEPROC | Acórdão nº 10197/2024-TCU-Primeira Câmara | “1.7.1. determinar ao órgão de origem, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, que: 1.7.1.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de trinta dias, as providências adotadas, nos termos dos artigos 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU; 1.7.1.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada, no prazo de trinta dias,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Em andamento. Em 22/01/2025, foi protocolado no sistema conecta a resposta da Fundação indicando o atendimento aos itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2, estando | <a href="https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/65730398">https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/65730398</a> |

|                                                                                                                                                     |                                       |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                     |                                       |                                       | e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação, nos trinta dias subsequentes, alertando-se de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, caso o recurso não seja provido; 1.7.1.3. emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, em substituição ao ato de aposentadoria considerado ilegal, submetendo-o à nova apreciação por este Tribunal, por ocasião da completa absorção da parcela compensatória originada a partir do destaque dos quintos incorporados ilegalmente, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno do TCU." | pendente a conclusão dos procedimentos administrativos para o cumprimento do item 1.7.1.3. |                |
| <b>Relatórios, Informes de Fiscalização e resultados de apurações comunicados pela Controladoria-Geral da União no exercício 2024<sup>2 3</sup></b> |                                       |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |                |
| <b>Ofício</b>                                                                                                                                       | <b>Relatório</b>                      | <b>Recomendações</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Providências</b>                                                                        | <b>Link</b>    |
| Documento de Formalização de Início dos Trabalhos - Auditoria 1677742 - Avaliação da execução de Termos de Execução Descentralizada                 | Não se aplica. Trabalho em andamento. | Não se aplica. Trabalho em andamento. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não se aplica. Trabalho em andamento.                                                      | Não se aplica. |

<sup>1</sup> informações baseadas nas correspondências recebidas pelo sistema conecta-TCU, entre 01/01/2024 e 31/12/2024.

<sup>2</sup> informações baseadas nas comunicações recebidas pelo sistema e-CGU, entre 01/01/2024 e 31/12/2024.

<sup>3</sup> não inclui as trilhas de auditoria de pessoal enviadas no exercício.

(atualizado em: 22/01/2025)